



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 238/2023

Dispõe sobre a transmissão simultânea na rede mundial de computadores de eventos públicos no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá o Poder Executivo realizar a transmissão simultânea na rede mundial de computadores de quaisquer eventos de interesse público realizados por seus Órgãos, Secretarias e Autarquias.

Parágrafo único. Os eventos devem ser transmitidos e registrados em todas as plataformas de redes sociais e canais de vídeos as quais a Prefeitura possui cadastro.

Art. 2º Será realizada a transmissão de:

I – Audiências Públicas;

II – Conferências Municipais;

III – Reuniões de Conselhos Municipais; e

IV – Fóruns, seminários, simpósios, bem como todo e qualquer outro evento que seja de interesse público.

Parágrafo único. Quando as reuniões de Conselhos Municipais tratarem sobre informações sigilosas ou dados sensíveis, deverão seguir os procedimentos de proteção de dados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º As transmissões deverão contar com uma caixa de diálogo para coleta de perguntas e questionamentos dos cidadãos.

Parágrafo único. O tratamento a ser dado aos cidadãos que estiverem assistindo de maneira remota deverá ser o mesmo dos cidadãos que estiverem assistindo presencialmente, garantindo que suas interações como, perguntas e opiniões sejam lidas durante o evento.

Art. 4º As transmissões devem ficar registradas em sua totalidade nas redes sociais e canais para que a população possa acessar quando quiser.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 238/2023

Parágrafo único. Em caso de mudança de governo e da administração de novas contas em redes sociais e canais, as transmissões deverão ser migradas, de forma integral, para os respectivos endereços de forma a se manterem acessíveis a toda população.

Art. 5º Eventuais despesas que ocorrerem desta Lei serão utilizadas de dotação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2023.


Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA: Vivemos em uma era marcada pelo avanço tecnológico e pela crescente conectividade proporcionada pela internet. Nesse contexto, é crucial que os órgãos públicos acompanhem essas transformações e se adaptem às demandas e expectativas da população, promovendo maior transparência e participação cidadã.

A transmissão simultânea na rede mundial de computadores de audiências, eventos e reuniões públicas é uma ferramenta fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva, transparente e democrática. Através dessa medida, os cidadãos de Volta Redonda terão a oportunidade de acompanhar, em tempo real, as deliberações e discussões ocorridas nos diferentes espaços de participação pública, independentemente de sua localização geográfica, condição socioeconômica ou limitações de mobilidade.

Ao garantir a disponibilidade online de audiências, eventos e reuniões públicas, estamos promovendo a transparência e a *accountability* dos órgãos públicos. Os cidadãos poderão acompanhar de perto as discussões sobre políticas públicas, tomadas de decisões importantes e debates relevantes para o desenvolvimento da cidade.

Além disso, a transmissão simultânea na internet amplia a possibilidade de engajamento e participação da sociedade civil nos assuntos de interesse público. Os indivíduos poderão enviar perguntas, sugestões e contribuições por meio de plataformas interativas, fomentando a interação direta entre os representantes eleitos e a



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 238/2023

comunidade. Dessa forma, fortalecemos a democracia participativa e garantimos que todas as vozes sejam ouvidas e consideradas na formulação de políticas públicas.

É importante ressaltar que a transmissão simultânea na rede mundial de computadores não apenas beneficia os cidadãos, mas também contribui para a transparência e aprimoramento do próprio Poder Público. A disponibilização dos eventos públicos de forma online cria um registro permanente das discussões e decisões, permitindo a verificação posterior e a prestação de contas por parte dos gestores públicos.

A implementação dessa obrigação não representa um ônus significativo para o município. Atualmente, existem diversas plataformas e tecnologias acessíveis que possibilitam a transmissão ao vivo pela internet. Além disso, essa medida está em linha com as recomendações de órgãos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), que ressaltam a importância da transparência e do acesso à informação para o fortalecimento da democracia.

Por fim, é fundamental destacar que a transmissão simultânea na internet das audiências, eventos e reuniões públicas contribui para o fortalecimento da confiança dos cidadãos nas instituições democráticas. Ao proporcionar maior visibilidade e acesso às atividades do Poder Público, estaremos promovendo uma cultura de transparência e participação ativa da população, reforçando a legitimidade e a eficiência das decisões tomadas.

Diante do exposto, acredito firmemente que a obrigatoriedade da transmissão simultânea na rede mundial de computadores de audiências, eventos e reuniões públicas no Município de Volta Redonda é uma medida necessária e adequada para aprimorar a democracia local, ampliar a participação cidadã e fortalecer a transparência nas ações governamentais. Portanto, solicito o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, em prol do interesse coletivo e do fortalecimento da nossa comunidade.